



Ata n.º 01

ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, CONFORME CARACTERIZAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS SOCIAIS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

Aos 4 dias do mês de novembro de 2022, na Delegação de Évora dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR), reuniu o Júri do procedimento concursal para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal de 2022, para o posto de auxiliar de lavandaria, com o objetivo de definir os critérios de avaliação dos métodos de seleção a utilizar e elaborar o aviso de abertura do procedimento concursal, o qual se anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante (anexo I). -----

O júri é constituído por: -----

- Presidente: Major José Manuel Freire Vieira, do Comando Territorial de Évora; -----
- 1º Vogal Efetivo: Sargento-Chefe Fernando Ribeiro Ferreira, do Comando Territorial de Évora, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos; -----
- 2º Vogal Efetivo: Cabo-Chefe Ilídio Conceição Godinho, do Comando Territorial de Évora; -----
- 1º Vogal suplente: Alferes Hugo Miguel Leandro Branquinho, Chefe da Secção de Recursos Humanos e Beneficiários dos SSGNR; -----
- Vogal suplente: João José Cavaleiro de Almeida, técnico superior da Secção de Recursos Humanos e Beneficiários dos SSGNR. -----

O Presidente deu início à reunião, para cumprimento da ordem de trabalhos. -----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

- 1- Definição dos métodos de seleção a utilizar; -----
- 2- Sistema de classificação final; -----
- 3- Elaboração do aviso de abertura do concurso. -----

1 – Métodos de seleção -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o Júri deliberou utilizar como método de seleção obrigatório a prova de Conhecimentos (PC), e como método de seleção complementar, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).-----

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado

aquela atribuição, competência ou atividade, o júri deliberou aplicar o método de seleção obrigatório Avaliação Curricular (AC), exceto quando afastado por escrito por esses candidatos, caso em que lhe serão aplicáveis os métodos referidos no parágrafo anterior.

1.1. Valoração e critérios dos métodos de seleção

1.1.1. Prova de conhecimentos (Ponderação de 60%)

a) Classificação e ponderação

A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 60% na avaliação final

b) Estrutura da Prova

A prova de conhecimentos comportará uma única fase, com caráter eliminatório, obedecendo às seguintes regras (anexo II):

- Prova escrita, com consulta da legislação (não anotada e em suporte de papel), não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático, e terá a duração de 2 horas e 30 minutos. Será constituída por perguntas com resposta de escolha múltipla, com 5 opções, sendo que:

✓ Cada resposta certa é valorada com 1,000 valores;

✓ Cada resposta errada desconta 0,250 valores;

✓ Cada pergunta não respondida não é valorada.

- c) **Programa e Bibliografia:** o júri elaborou o programa da prova de conhecimentos, identificando os temas a abordar, e organizou a bibliografia que considera necessária para a sua preparação, e que consta em anexo à presente ata (anexo III).

1.1.2. Avaliação Curricular (AC) (Ponderação de 60%)

Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas ao nível de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério: $AC = (HAP + EP) / 2$

Sendo:

- a) **Habilitação Académica e Profissional (HAP)**, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. A habilitação exigida é ao nível da escolaridade obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos, portanto, serão excluídos os

candidatos que não sejam detentores desta habilitação. A classificação relativa a este item será atribuída do modo expresso na escala seguinte no que respeita à habilitação académica (HA):

- Habilitação de grau académico de licenciatura: 20 valores
- Habilitação acima da escolaridade obrigatória de nível não superior: 15 valores
- Habilitação ao nível da escolaridade obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos: 10 valores

No que respeita à formação profissional, a avaliação será feita em face da Formação concreta apresentada, tendo em consideração o conteúdo funcional do posto de trabalho. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data da realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado, da seguinte forma (P):

- Mais de 40 horas de Formação: 20 valores
- Mais de 20 e até 40 horas de Formação: 15 valores
- Até 20 horas de Formação: 10 valores
- Sem Formação: 0 valores

b) EP – Experiência Profissional, considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades desempenhadas, inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas. Apenas será considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular.

Desta forma será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, da seguinte forma:

- Mais de 10 anos de Experiência: 20 valores
- Mais de 5 anos e até 10 anos de Experiência: 15 valores
- Até 5 anos de Experiência: 10 valores
- Sem Experiência: 0 valores

A ficha que visa a avaliação curricular faz parte integrante da presente ata (anexo IV)

1.1.3 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) (Ponderação de 40%)

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

Cada entrevista é realizada em simultâneo pelos 3 elementos do júri, onde é elaborada uma ficha individual, em anexo à presente ata (anexo v), contendo um conjunto de competências a serem avaliadas;

Cada competência tem 6 níveis de avaliação, sendo o 0 (zero) o mais baixo e 5 (cinco) o mais alto, sendo as competências alvo de avaliação, as seguintes: -----

- A. Capacidade de expressão e fluência verbal; -----
- B. Sentido crítico e inovador; -----
- C. Capacidade/estratégias de resolução de conflitos; -----
- D. Conhecimentos demonstrados nas funções a desempenhar; -----
- E. Motivação e interesse; -----
- F. Relacionamento interpessoal e trabalho em equipa; -----

O júri avalia o entrevistado consoante as funções a que se candidata, relativamente a estas competências, interagindo com o mesmo no sentido de poder avaliar as mesmas. -----

A avaliação do júri corresponde à média aritmética das 6 competências avaliadas convertendo a nota final de uma escala de 0 a 5 para uma escala de 0 a 20. -----

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores neste método de seleção consideram--se excluídos do procedimento. -----

A ordenação final dos candidatos que completem os dois métodos de seleção resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: -----

$$OF = 0,6*PC+EAC*0,4 \text{ ou } OF = 0,6*AC+EAC*0,4$$

Sendo: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação final constantes do artigo 24º da Portaria nº 233/2022 de 11 de 9 de setembro. -----

Caso aplicadas as preferências constantes do artigo 24º da Portaria subsista o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior antiguidade na relação jurídica de emprego público. -----

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nas instalações da sede, em lugar visível e público, disponibilizada na sua página eletrónica e publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro. -----

O Júri deliberou ainda aprovar o modelo da prova de conhecimentos e respetiva bibliografia, bem assim, das fichas individuais de avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências que fazem parte integrante da presente ata (anexos II, III, IV, V), não disponíveis para consulta. -----

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que

considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo Júri. -----

VÓGAL



FERNANDO FREIRE FERREIRA
SARGENTO-CHEFE

O PRESIDENTE



JOSÉ MANUEL FREIRE VIEIRA
MAJOR

VÓGAL



ILÍDIO CONCEIÇÃO GODINHO
CABO-CHEFE

Anexo I

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CONFORME CARATERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS SOCIAIS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Aviso

Anexo II

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS SOCIAIS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Prova de Conhecimentos

Anexo III

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CONFORME CARATERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS SOCIAIS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Bibliografia

Anexo IV

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CONFORME CARATERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS SOCIAIS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Ficha de Avaliação Curricular

Anexo V

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CONFORME CARATERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS SOCIAIS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Ficha para Entrevista Profissional de Seleção